

de Ourilândia do Norte/PA), a ser realizada no dia 17/04/2024, às 11h00, Auditório (sala de múltiplo uso) das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, situado à Rua Ângelo Custódio, 85, 1º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, oportunidade na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas financeiras.

Hezedequias Mesquita da Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo: 1062186

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Núm. do Apostilamento: 002 AO CONTRATO Nº 045/2023-MPPA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLOGIA S.A, CNPJ/MF n.º 05.388.674/0002-00.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica, incluindo mão-de-obra e peças de reposição, para equipamentos Xerox de grande porte – modelos: X700i e VERNANT 280, ambos com módulos de alimentação de papel, módulos de acabamento e controladoras de impressão externas.

Objeto da Apostila: I - Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, do contrato original, solicitado via Protocolo SIP N.º 14897/2023; II - O valor do contrato original fica reajustado em negativo de 4,028140% referente à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), no período acumulado de 12 meses que vai de março/2023 a fevereiro/2024, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme quadro abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | VALOR MENSAL REAJUSTADO | VALOR ANUAL REAJUSTADO |
|-------|------------|---------------|----------------|-------------------------|------------------------|
| 1 | 12 | R\$ 6.965,91 | R\$ 83.590,92 | R\$ 6.685,31 | R\$ 80.223,72 |
| 2 | 12 | R\$ 4.666,66 | R\$ 55.999,92 | R\$ 4.478,68 | R\$ 53.744,16 |
| TOTAL | | R\$ 11.632,57 | R\$ 139.590,84 | R\$ 11.163,99 | R\$ 133.967,88 |

III - O valor reajustado é a contar de abril de 2024.

Data de Assinatura: 12/04/2024.

Ordenador responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR – Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1061901

OUTRAS MATÉRIAS

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 003/2024 – CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO Nº 033/2023- CPJ (PROTOCOLO Nº 14637/2023).

RECORRENTE: EDIELSON CORREA SARMENTO.

ADVOGADO: VIRGÍLIO ALBERTO AZEVEDO MOURA, OAB/PA 17.308.

RECORRIDA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

INTERESSADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA GUILHERME CHAVES COELHO.

ADVOGADOS: DANIEL KONSTADINIDIS, OAB/PA 9.167, E CLAUBER HUDSON CARDOSO DUARTE, OAB/PA 23.621.

RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA HAMILTON NOGUEIRA SALAME.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 0000009-26/2023. NÃO HOUE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ILÍCITO PENAL QUE POSSA SER IMPUTADA A MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. RECURSO NÃO CONHECIDO, POR AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, POR AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR E DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR E MARIO NONATO FALANGOLA.

BELÉM (PA), 14 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em substituição

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, em substituição

Protocolo: 1061881

Portaria Nº 1651/2024-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido ao Ministério Público pela autonomia administrativa que lhe é conferida pelo art. 127, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 1º, incisos III e IV, da Constituição Federal/1988, que institui como fundamentos a dignidade da pessoa e dos valores sociais do trabalho.

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal/1988, que garante aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à redução dos riscos

inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/1990, que define saúde do trabalhador como um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

CONSIDERANDO que a capacidade de o Ministério Público brasileiro gerar resultados efetivos depende da valorização, da competência, da motivação e do comprometimento de seus integrantes e que esses aspectos podem ser impulsionados por políticas institucionais de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 52, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual recomenda aos órgãos do Ministério Público brasileiro a implementação da Política Nacional de Gestão de Pessoas, incentivando o desenvolvimento permanente e pleno de seus integrantes, nas esferas física, mental e espiritual, estimulando o senso de pertencimento à instituição bem como orientando no sentido de promover a humanização do ambiente e das relações de trabalho, com o fortalecimento dos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização social do trabalho, da isonomia e da equidade;

CONSIDERANDO a implementação da Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Portaria nº 6017/2019-MP/PGJ;

CONSIDERANDO que uma das finalidades da Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará é fomentar a evolução da cultura institucional, propiciando adaptabilidade, integração e espírito de equipe aos integrantes do MPPA, por meio do desenvolvimento pessoal e profissional e da melhoria do ambiente de trabalho e da qualidade de vida; CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), período 2021 – 2029, apresenta nos seus objetivos a implantação e acompanhamento de programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) mediante ações articuladas;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT).

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) o planejamento, análise e acompanhamento das iniciativas voltadas a promover a QVT no âmbito do MPPA, fornecer subsídios para execução, fornecer assistência na obtenção de melhor coordenação e integração com outros serviços e funções, fornecer feedback sobre as ações, realizar ajustes e correções no que for apropriado, dentre outras incumbências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 18 de março de 2024.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria Nº 1652/2024-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça, Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos, Coordenadora da Promotoria de Justiça de Defesa Comunitária, da Cidadania, dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos, como Presidente, e a Servidora, Akassia Fernanda da Silva Ribeiro, Auxiliar de Administração, lotada no Departamento de Recursos Humanos, como secretária, para comporem a Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) do MPPA, e como integrantes os servidores das seguintes áreas:

- Ana Maria Deirane de Oliveira, Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa;
- Lucia da Costa Florenzano, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- Ricardo de Araújo Moura, Departamento de Recursos Humanos;
- Camila Cavalcante dos Santos, Departamento de Recursos Humanos;
- Bárbara Veiga Ferreira Rosa, Departamento de Recursos Humanos;
- Yasmin Lorena Sasaki Brito, Departamento de Recursos Humanos;
- Kaio Amorim Melo, Departamento de Recursos Humanos;
- Daniela Santos Barata Oliveira, Departamento Médico-Odontológico;
- Manoel Afonso Soares Neto, Departamento Médico-Odontológico;
- Lucas Ferreira Martins, Departamento Médico-Odontológico;
- Bruna Falesi Sabino de Oliveira, Assessoria de Comunicação.

Art. 2º Compete à Comissão apresentar ao Procurador-Geral de Justiça proposta de Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do MPPA, com ações voltadas à saúde e melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

Art. 3º Fica autorizada a indicação de substituto, em caso de ausências e impedimentos, de membros e servidores para atuarem nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Havendo necessidade, poderão os membros da Comissão instituída por esta Portaria, solicitar a colaboração das unidades deste MPPA.